REGULAMENTO (CEE) Nº 3734/91 DO CONSELHO

de 16 de Dezembro de 1991

que altera os limites quantitativos fixados pelos Regulamentos (CEE) nº 4136/86, (CEE) nº 2135/89 e (CEE) nº 1925/90, relativos ao regime de importação de certos produtos têxteis originários, respectivamente, de países terceiros, da República Popular da China e da União Soviética

O CONSELHO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia e, nomeadamente, o seu artigo 113º,

Tendo em conta a proposta da Comissão,

Considerando que, na sequência da unificação da Alemanha, em 3 de Outubro de 1990, o Regulamento (CEE) nº 4136/86 do Conselho, de 22 de Dezembro de 1986, relativo ao regime comum aplicável às importações de certos produtos têxteis originários de países terceiros (1), o Regulamento (CEE) nº 2135/89 do Conselho, de 12 de Junho de 1986, relativo ao regime comum aplicável às importações de certos produtos têxteis originários da República Popular da China (2), e o Regulamento (CEE) nº 1925/90 do Conselho, de 18 de Junho de 1990, relativo ao regime comum aplicável às importações de certos produtos têxteis originários da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (3), são aplicáveis ao conjunto dos territórios alemães resultantes daquela unificação;

Considerando que, em 4 de Dezembro de 1990, o Conselho autorizou a Comissão a negociar com os países em questão as adaptações necessárias, relativamente ao ano de 1991, das quantidades fixadas pelos citados regulamentos;

Considerando, por conseguinte, que é conveniente alterar, consequentemente, esses regulamentos,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

Os limites quantitativos relativos a produtos têxteis originários de países terceiros, fixados no anexo III do Regulamento (CEE) nº 4136/86, são alterados para 1991 do modo indicado no anexo A do presente regulamento.

Artigo 2º

Os limites quantitativos relativos a produtos têxteis originários da República Popular da China, fixados no anexo III do Regulamento (CEE) nº 2135/89, são alterados para 1991 do modo indicado no anexo B do presente regulamento.

Artigo 3º

Os limites quantitativos relativos a produtos têxteis originários da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, fixados nos anexos II e III do Regulamento (CEE) nº 1925/90, são alterados para 1991 do modo indicado no anexo C do presente regulamento.

Artigo 4º

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias.*

É aplicável de 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 1991.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 16 de Dezembro de 1991.

Pelo Conselho

O Presidente

H. VAN DEN BROEK

(1) JO nº L 387 de 31. 12. 1986, p. 42. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 1215/91 da Comissão (JO nº L 116 de 9. 5. 1991, p. 46).

(2) JO nº L 212 de 22. 7. 1989, p. 1. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 3057/90 da Comissão (JO nº L 294 de 25. 10. 1990, p. 15).

(3) JO nº L 177 de 10. 7. 1990, p. 1. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 581/91 da Comissão (JO nº L 65 de 12. 3. 1991, p. 25).

ANEXO A

Limites quantitativos que alteram o anexo III do Regulamento (CEE) nº 4136/86 para o ano de 1991

[As designações das mercadorias são retomadas no presente quadro de forma abreviada (1)]

Categoria	Designação das mercadorias	Países terceiros	Unidades	Limite CEE	Quota-parte da Alemanha
	GRUPO I A				
1	Fios de algodão	Argentina	Toneladas	4 041	1 378
		Bulgária		257	153
		Coreia do Sul		878	354
		Índia		31 980	5 469
		Peru		8 463	2 673
		Roménia		1 145	742
		Checoslováquia		498	209
2	Tecidos de algodão	Argentina	Toneladas	6 034	1 132
		Bulgária		1 590	525
		Coreia do Sul		5 579	1 174
		Hungria		3 577	1 622
		Hong Kong		13 457	868
		Índia		46 111	7 141
		Indonésia		16 528	2 466
		Malásia		4 779	2 037
		Peru		4 638	1 354
		Polónia		3 322	1 139
		Roménia		4 478	1 755
		Checoslováquia		9 216	4 886
		Tailândia		10 617	4 090
2 a)	Dos quais outros, com excepção dos crus ou branqueados	Bulgária	Toneladas	605	177
		Coreia do Sul		704	157
		Hungria		2 455	915
		Hong Kong		11 581	702
		Índia		9 504	1 849
		Indonésia		6 151	986
		Malásia		1 897	906
		Polónia		1 126	270
		Roménia		2 735	1 280
		Checoslováquia		—	2 110
		Tailândia		2 764	1 009
3	Tecidos de fibras sintéticas descontínuas	Coreia do Sul	Toneladas	4 436	561
		Hong Kong		11 169	1 779
		Hungria		875	219
		Malásia		10 069	3 406
		Polónia		1 562	362
		Roménia		1 345	445
		Checoslováquia		2 306	1 370
		Tailândia		19 176	6 378
3 a)	Com excepção dos crus e branqueados	Coreia do Sul	Toneladas	665	64
		Hong Kong		7 481	1 226
		Malásia		4 018	1 938
		Polónia		1 194	272
		Tailândia		5 039	1 582

(1) A designação completa das mercadorias figura no anexo I do Regulamento (CEE) nº 768/88 (JO nº L 84 de 29. 3. 1988, p. 3).

Categoria	Designação das mercadorias	Países terceiros	Unidades	Limite CEE	Quota-parte da Alemanha
	GRUPO I B				
4	Camisas, *T-shirts* ou semelhantes de malha	Bulgária	1 000 peças	1 532	800
		Coreia do Sul		12 250	2 516
		Hong Kong		37 005	11 949
		Hungria		3 569	890
		Índia		32 756	7 515
		Indonésia		27 788	7 159
		Macau		11 747	3 349
		Malásia		7 804	1 879
		Filipinas		14 235	3 622
		Polónia		13 359	5 225
		Roménia		19 661	9 797
		Checoslováquia		3 004	1 140
		Tailândia		20 641	6 308
5	Camisolas, pulôveres	Bulgária	1 000 peças	1 203	504
		Coreia do Sul		27 775	5 339
		Hong Kong		28 197	11 293
		Hungria		3 181	826
		Índia		20 495	3 859
		Indonésia		19 497	4 548
		Macau		10 748	4 197
		Malásia		3 781	833
		Filipinas		6 627	2 157
		Polónia		3 743	867
		Roménia		12 568	5 719
		Checoslováquia		1 842	818
		Tailândia		14 617	3 943
6	Calções tecidos	Bulgária	1 000 peças	595	319
		Coreia do Sul		5 045	1 513
		Hong Kong		53 630	21 094
		Hungria		856	277
		Índia		4 668	1 452
		Indonésia		6 868	1 888
		Macau		11 224	5 398
		Malásia		5 097	1 856
		Filipinas		5 599	2 420
		Polónia		1 286	427
		Roménia		4 880	716
		Sri Lanka		4 524	1 499
		Checoslováquia		1 186	529
		Tailândia		4 117	1 759
7	Blusas	Bulgária	1 000 peças	524	177
		Coreia do Sul		8 521	2 489
		Hong Kong		31 273	18 081
		Hungria		701	235
		Índia		45 869	15 680
		Indonésia		5 253	1 431
		Macau		4 386	826
		Filipinas		3 858	1 433
		Roménia		822	188
		Sri Lanka		7 242	2 140
		Checoslováquia		300	111
		Tailândia		4 950	1 492
8	Camisas, com exclusão das de malha	Bulgária	1 000 peças	3 224	2 040
		Coreia do Sul		29 056	17 011
		Hong Kong		48 169	19 359
		Hungria		1 376	478
		Índia		31 820	10 138
		Indonésia		8 424	2 799
		Macau		6 573	739
		Malásia		5 182	1 529
		Filipinas		4 743	1 873
		Polónia		1 958	888
		Roménia		7 108	3 763
		Sri Lanka		5 804	1 954
		Checoslováquia		1 109	540
		Tailândia		2 718	694

Categoria	Designação das mercadorias	Países terceiros	Unidades	Limite CEE	Quota-parte da Alemanha
	GRUPO II A				
9	Tecidos de algodão ou roupa de toucador	Coreia do Sul	Toneladas	1 111	382
		Hungria		323	142
		Polónia		1 432	426
		Checoslováquia		907	392
20	Roupa de cama, com exclusão da de malha	Hungria	Toneladas	1 564	714
		Índia		10 333	3 421
		Checoslováquia		1 206	822
		Macau		145	57
		Polónia		1 303	493
		Roménia		1 046	351
22	Fios de fibras sintéticas descontínuas	Coreia do Sul	Toneladas	12 405	4 190
		Malásia		6 351	2 036
		Tailândia		2 312	725
32	Veludos	Coreia do Sul	Toneladas	1 967	617
		Hong Kong		6 559	774
		Checoslováquia		2 829	735
32 a)	Veludo de algodão *côtelés*	Checoslováquia	Toneladas	2 472	633
39	Roupa de mesa, com exclusão da de malha	Hong Kong	Toneladas	1 446	304
		Hungria		800	254
		Índia		2 650	686
		Macau		183	57
		Checoslováquia		1 097	623
	GRUPO II B				
12	Meias	Coreia do Sul	1 000 pares	126 722	56 625
		Hong Kong		11 645	3 330
		Hungria		7 814	2 919
		Polónia		9 676	3 661
		Roménia		39 510	11 718
		Tailândia		15 144	5 698
		Checoslováquia		8 397	4 498
13	*Slips* e cuecas, de malha	Coreia do Sul	1 000 peças	8 653	3 023
		Hong Kong		80 472	27 970
		Macau		6 534	2 435
		Filipinas		12 679	4 108
		Polónia		9 640	5 815
		Roménia		17 843	7 991
		Checoslováquia		2 841	1 701
14	Impermeáveis para homens, com exclusão dos de malha	Coreia do Sul	1 000 peças	5 710	2 613
		Bulgária		266	95
		Polónia		732	244
		Roménia		993	244
		Checoslováquia		255	114
15	Impermeáveis para senhora, com exclusão dos de malha	Coreia do Sul	1 000 peças	7 321	2 286
		Bulgária		522	198
		Hungria		801	286
		Índia		3 409	979
		Macau		364	115
		Filipinas		1 661	569
		Polónia		1 144	381
		Roménia		1 534	560
		Checoslováquia		577	225
16	Fatos e conjuntos	Coreia do Sul	1 000 peças	869	237
		Hong Kong		2 215	1 036
		Hungria		661	164
		Macau		372	109
		Polónia		762	248
		Roménia		2 093	443
		Checoslováquia		502	251

Categoria	Designação das mercadorias	Países terceiros	Unidades	Limite CEE	Quota-parte da Alemanha
17	Casacos e jaquetões com exclusão dos de malha, para homens	Coreia do Sul	1 000 peças	2 658	670
		Hungria		647	190
		Checoslováquia		476	190
		Roménia		1 121	317
18	Camisolas interiores sem mangas com exclusão das de malha	Coreia do Sul	Toneladas	1 298	544
		Hong Kong		6 927	3 005
		Macau		3 565	1 346
		Polónia		948	319
		Checoslováquia		585	232
19	Lenços	Checoslováquia	1 000 peças	25 107	9 235
		Hungria	Toneladas	450	150
		Macau		577	169
21	*Parkas,* anoraques e semelhantes	Coreia do Sul	1 000 peças	11 804	4 229
		Hong Kong		16 597	7 552
		Macau		530	140
		Filipinas		4 787	1 848
		Sri Lanka		4 756	1 459
		Tailândia		6 394	2 287
		Checoslováquia		582	303
24	Pijamas, camisas, de noite de malha	Coreia do Sul	1 000 peças	3 882	991
		Hong Kong		7 975	2 071
		Hungria		2 419	1 028
		Macau		1 664	629
		Polónia		2 809	870
		Roménia		6 969	2 699
		Checoslováquia		3 048	1 704
		Tailândia		3 392	1 487
26	Vestidos	Coreia do Sul	1 000 peças	2 698	1 033
		Hong Kong		9 839	4 185
		Índia		10 508	2 789
		Macau		989	289
		Filipinas		2 147	807
		Polónia		2 779	1 081
		Roménia		1 104	261
		Checoslováquia		515	339
		Tailândia		3 725	1 110
27	Saias, compreendendo saias-calças	Coreia do Sul	1 000 peças	1 552	590
		Hong Kong		9 567	4 368
		Índia		9 573	2 623
		Macau		2 186	775
28	Calças, fatos-macaco, de malha	Coreia do Sul	1 000 peças	591	214
29	Saias-casacos, de malha	Coreia do Sul	1 000 peças	450	118
		Hong Kong		2 495	1 126
		Índia		5 702	1 808
31	Suspensórios para seios	Coreia do Sul	1 000 peças	5 292	2 277
		Hong Kong		18 747	6 793
		Macau		6 246	2 731
		Filipinas		8 695	2 753
		Checoslováquia		1 131	559
68	Vestuário para bebés	Coreia do Sul	Toneladas	987	289
		Hong Kong		2 405	679
		Roménia		727	214
73	Fatos de treino para desporto	Coreia do Sul	1 000 peças	765	322
		Bulgária		1 779	1 022
		Hong Kong		1 935	814
		Hungria		1 017	352
		Macau		1 068	462
		Filipinas		9 124	2 338
		Polónia		1 092	340
		Roménia		1 555	681
		Checoslováquia		700	313
		Tailândia		2 172	576

Categoria	Designação das mercadorias	Países terceiros	Unidades	Limite CEE	Quota-parte da Alemanha
76	Vestuário de trabalho	Bulgária	1 000 peças	1 984	1 015
		Hungria	Toneladas	906	369
		Checoslováquia		1 059	453
77	Fatos e conjuntos para a prática de esqui	Hong Kong	Toneladas	611	253
		Coreia do Sul		1 706	703
78	Vestuário com exclusão do de malha	Coreia do Sul	Toneladas	5 000	1 167
		Hong Kong		8 615	3 506
		Hungria		564	160
		Macau		1 327	449
		Roménia		385	119
83	Casacos e outro vestuário, de malha	Coreia do Sul	Toneladas	298	83
		Hong Kong		351	90
		Hungria		698	216
		Macau		297	89
	GRUPO III A				
33	Tecidos de fios de filamentos sintéticos	Coreia do Sul	Toneladas	5 091	1 266
35	Tecidos de fibras sintéticas contínuas	Coreia do Sul	Toneladas	4 557	1 059
36	Tecidos de fibras artificiais contínuas	Checoslováquia	Toneladas	1 338	547
		Polónia		2 846	974
		Roménia		570	162
37	Tecidos de fibras artificiais descontínuas	Coreia do Sul	Toneladas	5 297	1 023
		Polónia		3 351	1 091
		Roménia		4 128	1 354
		Checoslováquia		2 451	1 538
38 A	Tecidos sintéticos de malha	Polónia	Toneladas	1 888	565
41	Fios de filamentos	Roménia	Toneladas	4 655	2 029
46	Lã e pêlos finos	Argentina	Toneladas	16 918	4 192
50	Tecidos de lã	Coreia do Sul	Toneladas	608	171
55	Fibras sintéticas	Roménia	Toneladas	15 409	4 463
58	Tapetes	Roménia	Toneladas	1 033	420
61	Fitas, tecidos elásticos	Checoslováquia	Toneladas	861	455
		Hong Kong		1 984	474
66	Coberturas, com exclusão das de malha	Checoslováquia	Toneladas	1 466	379
	GRUPO III B				
10	Luvas de malha	Coreia do Sul	1 000 pares	20 535	5 183
		Hong Kong		84 137	21 122
		Filipinas		11 090	3 904
		Tailândia		12 430	4 913
67	Vestuário e respectivos acessórios	Coreia do Sul	Toneladas	1 129	176
		Hungria		1 452	424
		Checoslováquia		961	339
67 a)	Dos quais sacos e similares de embalagem	Hungria	Toneladas	1 122	350
		Checoslováquia		580	179
69	Combinações e saiotes, de malha	Checoslováquia	1 000 peças	1 059	399
70	Meias-calças	Coreia do Sul	1 000 pares	6 239	2 456
72	Fatos de banho	Hong Kong	1 000 pares	15 604	6 051
74	Saias-casacos e conjuntos	Hong Kong	1 000 peças	1 011	341
86	Espartilhos	Coreia do Sul	1 000 peças	5 334	1 873
90	Cordéis, cordas de cabos	Checoslováquia	Toneladas	2 289	1 375
		Polónia		3 493	1 391
91	Tendas	Coreia do Sul	Toneladas	610	222
		Hungria		599	141
		Checoslováquia		2 600	837

Categoria	Designação das mercadorias	Países terceiros	Unidades	Limite CEE	Quota-parte da Alemanha
97	Redes fabricadas com fios	Coreia do Sul	Toneladas	995	201
99	Tecidos revestidos	Roménia	Toneladas	906	239
100	Tecidos impregnados	Hungria	Toneladas	6 040	1 674
110	Colchões pneumáticos, tecidos	Hungria	Toneladas	4 722	1 316
		Checoslováquia		3 103	964
111	Artigos de campismo, tecidos	Coreia do Sul	Toneladas	80	21
		Hungria		86	24
	GRUPO IV				
115	Fios de linho ou de rami	Polónia	Toneladas	605	248
117	Tecidos de linho ou de rami	Hungria	Toneladas	707	110
		Checoslováquia		2 634	526
		Polónia		2 063	688
		Roménia		1 084	223
118	Roupas de cama, de mesa, de linho ou de rami	Checoslováquia	Toneladas	596	222
		Polónia		1 380	461
		Roménia		569	228
121	Cordéis, cordas e cabos, de linho ou de rami	Polónia	Toneladas	110	25

ANEXO B

Limites quantitativos que alteram o anexo II em III do Regulamento (CEE) nº 2135/89 para o ano de 1991

[As designações das mercadorias são retomadas no presente quadro de forma abreviada (1)]

Categoria	Designação das mercadorias	Países terceiros	Unidades	Limite/nível CEE	Quota-parte da Alemanha
1	Fios de algodão	China	Toneladas	3 577	1 653
2	Tecidos de algodão	China	Toneladas	26 033	6 815
2 a)	Dos quais outros, com excepção dos crus ou branqueados	China	Toneladas	3 362	817
3	Tecidos de fibras sintéticas descontínuas	China	Toneladas	5 082	980
3 a)	Dos quais outros, com excepção dos crus ou branqueados	China	Toneladas	621	132
4	Camisas, *T-shirts,* e artigos semelhantes	China	1 000 peças	41 168	10 318
5	Camisolas	China	1 000 peças	11 283	3 609
6	Calções, *shorts* de lã, algodão	China	1 000 peças	16 530	8 680
7	Camiseiros	China	1 000 peças	7 656	1 538
8	Camisas, de lã	China	1 000 peças	11 006	5 124
9	Tecidos de algodão e roupa de toucador	China	Toneladas	4 372	1 472
10	Luvas e semelhantes, de malha	China	1 000 pares	50 365	10 650
12	Meias	China	1 000 pares	16 770	4 125
13	*Slips* e cuecas, de malha	China	1 000 peças	—	16 002
18	Camisolas interiores sem mangas com exclusão das de malha	China	Toneladas	3 898	1 044
19	Lenços	China	1 000 peças	81 665	27 540
20/39	Roupa de cama, com exclusão da de malha	China	Toneladas	6 867	1 876
21	*Parkas,* anoraques, blusões e semelhantes	China	1 000 peças	10 996	5 032
22	Fios de fibras sintéticas descontínuas	China	Toneladas	11 983	1 493
23	Fios de fibras artificiais descontínuas	China	Toneladas	8 261	2 263
24	Camisas de noite, pijamas	China	1 000 peças	—	5 702
26	Vestidos para senhoras e raparigas, de lã	China	1 000 peças	3 718	1 361
32	Veludos, pelúcias	China	Toneladas	3 295	927
37	Tecidos de fibras artificiais descontínuas	China	Toneladas	9 897	2 812
37 a)	Dos quais outros, com excepção dos crus e branqueados	China	Toneladas	2 918	788
67	Vestuário e respectivos accessórios	China	Toneladas	—	1 168
73	Fatos de treino para desporto *(trainings)*	China	1 000 peças	2 989	984
76	Vestuário de trabalho	China	1 000 peças	4 083	2 057
83	Casacos compridos	China	Toneladas	—	196

(1) A designação completa das mercadorias figura no anexo I do Regulamento (CEE) nº 2135/89 (JO nº L 212 de 22. 7. 1989, p. 1).

ANEXO C

Limites quantitativos que alteram o anexos II e III do Regulamento (CEE) nº 1925/90 para o ano de 1991

[As designações das mercadorias são retomadas no presente quadro de forma abreviada (1)]

Categoria	Designação das mercadorias	Países terceiros	Unidades	Limite/nível CEE	Quota-parte da Alemanha
	LIMITES QUANTITATIVOS				
1	Fios de algodão	URSS	Toneladas	4 818	627
2	Tecidos de algodão	URSS	Toneladas	12 894	3 057
2 A	Dos quais outros, com excepção dos crus ou branqueados	URSS	Toneladas	3 023	762
3	Tecidos de fibras sintéticas descontínuas	URSS	Toneladas	1 880	496
4	Camisas, *T-shirts* ou semelhantes de malha	URSS	1 000 peças	3 061	832
5	Camisola, *pullovers*	URSS	1 000 peças	2 496	658
6	Calções tecidos	URSS	1 000 peças	2 344	625
7	Blusas	URSS	1 000 peças	1 181	320
8	Camisas, com exclusão das de malha	URSS	1 000 peças	2 764	737
20	Roupa de cama, com exclusão da de malha	URSS	Toneladas	2 067	562
21	*Parkas,* anoraques e semelhantes	URSS	1 000 peças	1 334	401
	NÍVEIS DE CONSULTAS				
9	Tecidos de algodão ou roupa de toucador	URSS	Toneladas	2 528	828
12	Meias	URSS	1 000 pares	7 482	2 267
13	*Slips* e cuecas, de malha	URSS	1 000 peças	7 481	2 266
15	Impermeáveis para senhoras, com exclusão dos de malha	URSS	1 000 peças	1 046	301
16	Fatos e conjuntos	URSS	1 000 peças	828	232
22	Fios de fibras sintéticas descontínuas	URSS	Toneladas	2 089	599
23	Fios de fibras artificiais descontínuas	URSS	Toneladas	1 555	437
24	Pijamas, camisas de noite de malha	URSS	1 000 peças	1 899	558
26/27	Vestidos, saias, compreendendo saias-calças	URSS	1 000 peças	1 963	622
29	Saias-casacos, de malha	URSS	1 000 peças	531	159
39	Roupa de mesa, com exclusão da de malha	URSS	Toneladas	919	249
73	Fatos de treino para desporto	URSS	1 000 peças	840	244
83	Casacos e outro vestuário, de malha	URSS	Toneladas	565	156
33	Tecidos de fios de filamentos sintéticos	URSS	Toneladas	2 027	613
36	Tecidos de fibras artificiais contínuas	URSS	Toneladas	1 451	543
37	Tecidos de fibras artificiais descontínuas	URSS	Toneladas	1 987	737
50	Tecidos de lã	URSS	Toneladas	474	138
67	Vestuário e respectivos acessórios	URSS	Toneladas	950	280
74	Saias-casacos e conjuntos	URSS	1 000 peças	1 063	318
90	Cordéis, cordas de cabos	URSS	Toneladas	1 466	423
115	Fios de linho ou de rami	URSS	Toneladas	562	153
117	Tecidos de linho ou de rami	URSS	Toneladas	1 223	180
118	Roupas de cama, de mesa de linho ou de rami	URSS	Toneladas	810	310

(1) A designação completa das mercadorias figura no anexo I do Regulamento (CEE) nº 1925/90 do Conselho (JO nº L 177 de 10. 7. 1990, p. 1).